



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 115/2020 – São Paulo, segunda-feira, 29 de junho de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO PRES Nº 2750, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 4-GABDS, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 24 de junho a 11 de dezembro de 2020, em virtude da licença-maternidade concedida à Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA ALMEIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5867844 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

##### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**468ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 02/07/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 467ª Sessão Ordinária de 18 de junho de 2020.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

001) 0010262-16.2018.4.03.8000 - Expediente Administrativo.

Interessado: Presidência

Assunto: Especialização de varas em direito da saúde

**Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS**

002) 0011073-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Osasco/SP (Interessado).

003) 0011253-18.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Franca/SP (Interessado).

004) 0011388-30.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP (Interessado).

005) 0006076-73.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP (Interessado).

006) 0011109-44.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Mauá/SP (Interessado).

007) 0010414-90.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP (Interessado).

008) 0011818-79.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP (Interessado).

009) 0010995-08.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Campinas/SP (Interessado).

010) 0010838-35.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP (Interessado).

011) 0009596-41.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Santo André/SP (Interessado).

012) 0011668-98.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Botucatu/SP (Interessado).

#### **Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO**

013) 0023220-94.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

014) 0003045-16.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Flex Services & Technology Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

#### **Desembargador Federal TORU YAMAMOTO**

015) 0024248-73.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Super Estágios Ltda ME (Recorrente), Poliana Modenesi Ferraz OAB/ES 17.938 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

016) 0026340-82.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

017) 0025387-21.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

018) 0030281-40.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Interessados: Lógica Segurança e Vigilância Eirelli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307.134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Submeter a referendo**

001) 0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

**PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 9**, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6 7 e 8 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

002) 0002495-81.2019.4.03.8002 – Transformação de cargos

**ATO CJF3R nº 8122**, de 09 de junho de 2020, que alterou a especialidade de 05 (cinco) cargos não providos, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA DIRG Nº 4487, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta do Expediente SEI 0018877-24.2020.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância desta Corte, constituída na forma da Portaria PRES nº 1847, de 11 de março de 2020, para apuração dos fatos noticiados no expediente em referência.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para apresentação do relatório final, admitindo-se sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martínez Ciliano, Diretora-Geral**, em 25/06/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO N° 5866282/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 5866282

Conforme documento 5866277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICARODRIGUES GIMENEZ, no período de 22/06/2020 a 21/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5868489/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 5868489

Conforme documento 5868486, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 26/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5867056/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0015546-44.2014.4.03.8000

Documento nº 5867056

Ref.: Revisão da averbação de tempo de serviço da servidora inativa GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, R.F. nº 1841;

Tendo em vista a informação 5866956 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – Reviso, **em parte**, o **despacho proferido a fls. 08 do Processo nº 11594/1995-SEHU (5864629)**, a fim de que, **no item I**, a averbação de tempo de serviço prestado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, **para fins de licença-prêmio por assiduidade**, se dê da seguinte forma:

- **1.825** (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, referentes ao período de 02/12/1988 a 30/11/1993, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original).

II – averbo o tempo de serviço trabalhado naquela Seccional, **para fins de licença para capacitação**, da seguinte forma:

- 611 (seiscentos e onze) dias, referente ao período de 01/12/1993 a 03/08/1995, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 25/06/2020, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5865989/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

**Processo nº 0005690-77.2019.4.03.8001**

**Objeto:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para realizar exames laboratoriais, avaliações oftalmológica e clínica nos Magistrados e Servidores ativos do Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - Interior do Estado de São Paulo

**Obtenção do edital:** a partir de 29/06/2020, às 09h00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

**Abertura da Sessão:** 13/07/2020, às 13h30, no sítio do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Paulo 25 de junho de 2020  
Elis Cristina Compolt  
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 25/06/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 5863367/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0038075-20.2015.4.03.8001

Empresa: AIDC TECNOLOGIA LTDA.

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos da Informação nº 52/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5863332).

2. Considerando que o Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região deu parcial provimento ao recurso interposto e reformou a Decisão nº 1696992 para reduzir o valor da multa ao fundamento de que seria “razoável supor que, se ausente tal evento imprevisto, as impressoras teriam sido entregues à Justiça Federal em data que não excederia 25 (vinte cinco) dias de atraso da data avençada no contrato firmado (08/10/2015), considerando a data da abertura do chamado à seguradora (22/10/2015), uma vez que os itens foram entregues no primeiro dia útil após a emissão do laudo da seguradora” (docs. 5689229 e 5740397), **CUMpra-se O DECIDIDO** para aplicar à empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** a penalidade de **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 3.834,55 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo atraso de 18 (dezoito) dias para o fornecimento de 12 (doze) impressoras térmicas de código de barras com peel off e com rebobinador interno, referentes ao LOTE 1 do Pregão Eletrônico nº 155/2014, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 1, alínea “b”, II, do Contrato nº 05.515.10.15 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

3. Posto isso, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido da empresa (doc. 5857687) e determino a restituição da diferença do valor da multa aplicada e o valor retido preventivamente (doc. 1566022), no montante de **R\$ 2.911,41 (dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos)**, a ser atualizado monetariamente com base na variação IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data da retenção preventiva até o mês imediatamente anterior à efetiva restituição.

4. Cientifique-se a empresa **AIDC TECNOLOGIA LTDA.** acerca desta decisão.

5. Encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimentos a Usuários – DATE para que adote as providências necessárias à restituição indicada no item 3.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 556, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009707-25.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc.5849238, de 19 de junho de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5863229);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5863229);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5857986 e 5858419);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor CLEBER LEANDRO NARDELI, RF 6606, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jales, a partir de 01/07/2020;

II - DISPENSAR o servidor JULIAN NISHI, RF 5053, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática da Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da mesma Subseção Judiciária, tudo a partir de 01/07/2020;

III - ALTERAR a lotação do servidor MARCUS VINÍCIUS MAZUQUI, RF 7580, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de Jales para a Diretoria da referida Subseção Judiciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática da mesma Subseção Judiciária, tudo a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 559, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000928-81.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da solicitação (doc.5865642), de 23 de junho de 2020, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

#### **RESOLVE:**

I - ALTERAR parcialmente os termos da Portaria nº 544 (5843862), de 16 de junho de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18.06.2020, para constar:

a) item VI:

ONDE SE LÊ: "... no período de 15 a 19.06.2020, em virtude de férias; "

LEIA-SE: "... no dia 15.06.2020, em virtude de férias; "

b) item X:

ONDE SE LÊ: "... no período de 13.05 a 17.06.2019, em virtude de substituição na Diretoria do Núcleo de Serviços Administrativos; "

LEIA-SE: "... no período de 13.05 a 17.06.2020, em virtude de substituição na Diretoria do Núcleo de Serviços Administrativos; "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 557, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016635-89.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do ATO 2738 (doc.5864420), de 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2020;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5864473);

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor OSVALDO MENDONÇA, RF 1915, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 13ª Vara Federal Cível, a partir de 24/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 536, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015748-08.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da correspondência eletrônica (doc. 5830671) de 05 de junho de 2020, do Diretor do Núcleo de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5840750);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5840750);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5834159);

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.5861492) de 24 de junho de 2020, do Diretor do Núcleo de Infraestrutura;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor RODOLFO DOS SANTOS MACHADO, RF 8455, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Infraestrutura, a partir de 02/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5863816/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069579-10.2016.4.03.8001

Documento nº 5863816

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5862214 CONCEDO Licença à Gestante à servidora TALITA LOBAO BARROSO - RF. 7681 para o período de 22/06/2020 a 18/12/2020, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/06/2020, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5866853/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014163-57.2016.4.03.8001

Documento nº 5866853

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5863450, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598, para o período de 23/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/06/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 560, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016643-66.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Informação (doc.5864793), de 24 de junho de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5866554);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5866554);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5866916 e 5867157);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor ROGÉRIO FERNANDES AMARAL, RF 4292, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Segurança Institucional (FC-06), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional (FC-5) do Núcleo de Segurança Institucional, tudo a partir de 01/07/2020;

II - DISPENSAR a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Diretora do Núcleo de Segurança Institucional (FC-6), tudo a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/06/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 508, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea “r” da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no “caput” e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 5813165, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
8405	- ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE
8406	- JOELMA VITORINO FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME
8409	- ELVIS MOISES SALGASSO
8410	- BRUNO REIS FERNANDES
8411	- ROGERIO DE LIMA AGOSTINHO

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8407	- MONIQUE CAMILA BASSO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8408	- ERIKA UEMEOKA
8413	- SARAH SBRUZZI TEIXEIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME
8412	- MAURICIO MACHADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/06/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5572426/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0005468-12.2019.4.03.8001

Documento nº 5572426

Considerando a informação SUSL 5572122, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à servidora Nazira Remaili Monaco – RF 4148 e sua dependente Gabriela Remaili Monaco, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 23/06/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5572948/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0033929-91.2019.4.03.8001

Documento nº 5572948

Considerando a informação SUSL 5572880, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à servidora Flavia Kirschbaum – RF 8482, e seus dependentes Gustavo Perazzo Dorea Guimarães e Felipe Kirschbaum Perazzo, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/06/2020, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5603452/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0001320-21.2020.4.03.8001

Documento nº 5603452

Considerando a informação SUSL 5603403, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, ao servidor Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148 e seus dependentes Taisa Poliani Picolin Simões e Francisco Picolin Cassaro Alves Simões, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/06/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIASP-CR-01VN° 24, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a designação de Correição Geral Ordinária no Fórum Criminal, para o período de 20 a 31 de julho de 2020, nos termos da Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020, bem como a Solicitação SUFF 5833555,

**RESOLVE, por extrema necessidade do serviço,**

**ALTERAR** a Portaria 20 (5760970) para cancelar a interrupção das férias do servidor **MARCELO DE SOUSA, RF 7532**, para antecipar o período de 13 a 22 de julho de 2020 para **08 a 17 de julho de 2020**.

**ALESSANDRO DIAFERIA**

*Juiz Federal*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIASP-EF-11VN° 15, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço em razão do cronograma de digitalização de processos, o período de fruição de férias do servidor MARCO ANTONIO SEMANA, Analista Judiciário, RF 2356, anteriormente aprovado para 13 a 27/07/2020, para 04 a 18/12/2020;

Alterar, por absoluta necessidade de serviço em razão do cronograma de digitalização de processos, o período de fruição de férias do servidor FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, Técnico Judiciário, RF 7199, anteriormente aprovado para 13/07 a 11/08/2020, para 07/01 a 05/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 25/06/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### 1ª VARA DE ARAÇATUBA

**PORTARIA AARAC-01V N° 26, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no período em que especifica.

**O DR. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;**

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do e. Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELECE** a escala de plantão de servidores desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, durante o período de **29/06/2020 a 05/07/2020**, conforme segue:

1. **MARCO ANTÔNIO GRECCO**, Analista Judiciário, RF 5.175; e
2. **ANALÚCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS**, Técnica Judiciária, RF 1.851.

**Art. 2º DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba/SP, aos e. Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

**PORTARIA BAUR-SUMAN° 18, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU**

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2020**, conforme segue:

<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>	<b>Dia</b>	<b>OFICIAL PLANTONISTA</b>
01	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre	17	Rosimeire Nieto Brito
02	Regiane Wrobel Duarte	18	Edna Maria de Araújo Herrera ( <b>sábado</b> )
03	Rosimeire Nieto Brito	19	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre ( <b>domingo</b> )
04	Érciles de Andrade Cardoso ( <b>sábado</b> )	20	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre
05	Ana Íris Lobrigati ( <b>domingo</b> )	21	Ricardo José Marins Peixoto
06	Evandro Langona Tagliatela	22	Regiane Wrobel Duarte
07	Ana Íris Lobrigati	23	Antônio da Silva Ortega
08	Ricardo José Marins Peixoto	24	Antônio da Silva Ortega
09	Daniela Marques de Carvalho	25	Antônio da Silva Ortega ( <b>sábado</b> )
10	Edna Maria de Araújo Herrera	26	Ricardo José Marins Peixoto ( <b>domingo</b> )
11	Rosimeire Nieto Brito ( <b>sábado</b> )	27	Evandro Langona Tagliatela
12	Jorge Luís Bica Neto ( <b>domingo</b> )	28	Daniela Marques de Carvalho
13	Érciles de Andrade Cardoso	29	Edna Maria de Araújo Herrera
14	Felipe Gomes Salgueiro	30	Érciles de Andrade Cardoso
15	João Francisco Amarante	31	Felipe Gomes Salgueiro
16	Jorge Luís Bica Neto	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DE BAURU**

### **PORTARIA BAUR-01VNº 11, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, técnica judiciária, marcou a segunda etapa de suas férias, referentes ao exercício aquisitivo de 2019/2020, para fruição no período de 29/06 a 08/07/2020 (10 dias), nos termos da Portaria 15/2019, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público, consistente em unir esforços para o exame da totalidade do acervo de execuções penais, no sistema SEEU, em trâmite nesta 1ª Vara Federal de Bauru;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, de 29/06 a 08/07/2020 (10 dias) para 03 a 12/11/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**  
**COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 32, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 26.07.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 9, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
29/06/2020 a 03/07/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
26/06/2020 a 02/07/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
26/06/2020 a 02/07/2020	Fábio Renato Almeida dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
---------	----------

**INFORMAR** que, em atendimento à **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 9, DE 22 DE JUNHO DE 2020**, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas n° 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n° 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 26.07.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br));**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente, das 9h às 19h): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)).**

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-01VN° 29, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria **16 (5703477)** para definir o período de fruição de férias da servidora **MÁRCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA- RF:5685**, referente ao exercício de 2020, como sendo de **25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias)** e de **02/02/2021 a 12/02/2021 (11 dias)**, tornando semefeito os períodos anteriormente agendados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-01VN° 30, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria **26 (5857975)** para definir o período de fruição de férias da servidora **SUZANA ALENCAR RF 3626**, referente ao exercício de 2020, como sendo de **29/06/2020 a 03/07/2020 (05 dias)** e de **23/11/2020 a 05/12/2020 (13 dias)**, bem como, da servidora **RENATA DE LIMA CAVALVANTE RF 6981**, como sendo de **06/07/2020 a 10/07/2020 (5 dias)** e **13/10/2020 a 26/10/2020 (14 dias)**, tomando semefeito os períodos anteriormente agendados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA GUAR-01VNº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias anteriormente agendados do servidor **LINDSLEY BERTIOTI RAMOS RF 6674**, da seguinte forma:

De 16/07/2020 a 29/07/2020 (14 dias) para **25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias)**

De 23/11/2020 a 04/12/2020 (12 dias) para **07/01/2021 a 22/01/2021 (16 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **5ª VARA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-05VNº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**1) ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias do(s) servidore(s) abaixo relacionados:

**SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES**, RF 8390, Analista Judiciário:

De: 28/06/2020 a 04/07/2020

Para: 13/10/2020 a 16/10/2020

De: 06/07/2020 a 17/07/2020; 13/10/2020 a 23/10/2020 e 07/01/2021 a 13/01/2021;

Para: 19/10/2020 a 21/10/2020; 07/01/2021 a 15/01/2021 e 28/06/2021 a 15/07/2021.

**2) CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),**

**GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS**, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), estará gozando horas trabalhadas em plantão em na data de 26/06/2020;

**RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):**

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), na data de 26/06/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 26/06/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### 1ª VARA DE JALES

#### PORTARIA JALE-01V Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Retificação de portarias para regularização de férias e registros funcionais.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria JALE-NUAR 19/2019 (Documento SEI 5076830) que designou a segunda parcela das férias do servidor **DEMETRIO JAMMALNETO**, RF 8162, para o período compreendido entre 22/06/2020 e 08/07/2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria JALE-NUAR 18/2019 (Documento SEI 5073342) que designou a segunda parcela das férias do servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, para o período compreendido entre 29/06/2020 e 17/07/2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria UGEP 556/2020 (Documento SEI 5863270) que altera a lotação do servidor **JULIAN NISHI**, RF 5053, para a 1ª Vara Federal de Jales a partir de 01/07/2020;

**CONSIDERANDO** que a Inspeção Geral Ordinária deste Juízo realizada no período de 22/06/2020 a 26/06/2020, conforme Portaria JALE 01-V 17/2020 (Documento SEI 5694748);

#### RESOLVE:

**I - RETIFICAR parcialmente os item "II" da Portaria JALE-01V 20, de 15/06/2020, (Documento SEI 5839756), referente a data de fruição das férias do servidor DEMETRIO JAMMALNETO, Técnico Judiciário, RF 8162, para constar conforme segue:**

##### a) onde constou:

DE:

2ª parcela: 22/06/2020 a 08/07/2020;

PARA:

2ª parcela: 29/06/2020 a 15/07/2020;

##### b) fazer constar:

DE:

2ª parcela: 22/06/2020 a 08/07/2020;

PARA:

2ª parcela: 11/08/2020 a 28/08/2020.

**II - ALTERAR, por necessidade de serviço, a data de fruição da 2ª parcela das férias do servidor JULIAN NISHI, RF 5053, Técnico Judiciário, para gozo em 11/01/2021 a 29/01/2021 (2ª parcela de 2020).**

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2020.



O Doutor **FABIO KAIUTNUNES**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 3/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020 e 9/2020;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**r a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

<b>Período</b>	<b>Juiz Plantonista</b>
De 03/07 a 10/07/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 13/07 a 15/07/2020	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 16/07 a 17/07/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 20/07 a 24/07/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 27/07 a 31/07/2020	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor(a)</b>
De 03/07 a 10/07/2020	Márcio Leandro Cavalheiro
De 04/07 e 05/07/2020	Gisele Troyano Petinari
De 10/07 a 17/07/2020	Ana Carolina Sversut Mazzini
De 17/07 a 24/07/2020	Maína Cardilli Marani Capello
De 24/07 a 31/07/2020	Luiz Reinaldo Separovic

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
De 01/07 a 05/07/2020	João Cesário Leite Neto
De 06/07 a 12/07/2020	José Ricardo Galviolli
De 13/07 a 19/07/2020	Márcio Leandro Sanchez
De 20/07 a 26/07/2020	Marcos Antônio Vieira
De 27/07 a 31/07/2020	João Cesário Leite Neto

II – **INFORMAR** o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: [jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

III – **INFORMAR** que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

#### **PORTARIA MARI-NUAR Nº 29, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça e Portarias Conjuntas PRES/CORE números 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - Ficam prorrogados até o dia 26 de julho de 2020 os prazos de vigência da Portaria MARI-NUAR nº 17/2020 (Doc. 5713702).

Art. 2º. - Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 26/06/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DE MARÍLIA**

#### **PORTARIA MARI-01VNº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

FÉRIAS REGULARMENTARES DE SERVIDORES - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que a Inspeção Geral Ordinária dos serviços a cargo da 1ª Vara Federal de Marília foi redesignada para o período de 29/06 a 03/07/2020; e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Provimento CORE 01/2020 "*não serão concedidas férias aos magistrados e servidores lotados nas unidades judiciárias durante a realização das atividades correccionais de que trata este Capítulo, sendo suspensas aquelas já marcadas e interrompidas as que estiverem em curso (...)*";

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, na Portaria nº 21/2019 (evento 5075539), deste Juízo, **por absoluta necessidade do serviço:**

1. referente à servidora **SILVIA RODRIGUES BORBA**, RF 2288, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **29/06 a 08/07/2020 (10 dias)** para o período de **29/11 a 08/12/2020 (10 dias)**;

2. referente ao servidor **LUIZ EDUARDO LARAYA**, RF 7285, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **29/06 a 10/07/2020 (12 dias)** para o período de **08 a 19/09/2020 (12 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 26/06/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Altera Férias de Servidores do NUAR

A Doutora **ANACLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 59, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 23/03/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 21, de 18 de março de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 04/02/2020;

**CONSIDERANDO** que a imperiosa necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias PRES/CORE nºs 01 a 09, que suspendem os trabalhos presenciais até 26/07/2020, e que quando do retorno às atividades presenciais será necessária a presença dos servidores na Subseção;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI 0005384-74.2020.4.03.8001 que trata da redistribuição de processos pendentes de cálculos, entre as contadorias das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da RES. PRES. Nº 354, de 29/05/2020 que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, em especial os de natureza criminal e de execuções fiscais e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias dos servidores;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, do servidor **FABIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Técnico Judiciário, RF 8297, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), para o período de 08/09/2020 a 17/09/2020, equivalente a 10 (dez) dias.

**I - ALTERAR** as férias referentes às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 30/06 a 08/07/2020, 17 a 28/08/2020 e 10 a 18/12/2020, do servidor **MARCOS KANASHIRO**, Técnico Judiciário, RF 5060, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), para os períodos de 07/01/2021 a 15/01/2021, 1ª parcela equivalente a 10 (dez) dias; de 23/03/2021 a 01/04/2021, 2ª parcela equivalente a 10 (dez) dias; de 14/07/2021 a 23/07/2021. 3ª parcela equivalente a 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 37, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª vara-gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, conforme segue:

De: 06/07/2020 a 20/07/2020

Para: 27/07/2020 a 10/08/2020

**DESIGNAR** a servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174**, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-5, no período de 27/07/2020 a 10/08/2020.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco**, Juíza Federal, em 25/06/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a licença/afastamento saúde da servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA – RF 6598**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO - RF 8051** para substituir o servidor **EDOWALDO TOMO FUMI ENDO – RF 5484**, no exercício da Função Comissionada FC - 05, entre os dias 29 de junho de 2020 a 08 de julho de 2020, em razão de férias;

**DESIGNAR** a servidora **LYGIA TREVISAN KORI - RF 8170**, para substituir a servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA – RF 6598**, no exercício da Função Comissionada FC 05 (oficial de gabinete) no dia 23 de junho de 2020, em virtude de afastamento por motivo de licença saúde;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### 1ª VARA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-01V Nº 22, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-01V (5855846) anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública pela União (Decreto Legislativo 06/2020) e pelo Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.879/2020), em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a ALTERAÇÃO da 2ª parcela de férias da servidora abaixo especificada, para constar o que segue:

**5248 INAÊ FANTINATI COLOMBO**

- De 13/07/2020 a 24/07/2020 (12 dias)

- Para 19/04/2021 a 30/04/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-NUAR Nº 7, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão nº **5866869** OURI-DSUJ/OURI-NUAR, anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pelos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a ALTERAÇÃO das parcelas de férias dos servidores abaixo especificados, para constar o que segue:

### 1.1. DANIEL ROCHA FILHO, RF8064

Exercício 2020:

**De**

1ª Parcela: 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 dias)

2ª Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)

3ª Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021 (09 dias)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

**Para**

1a.Parcela: **01/02/2021 a 12/02/2021**(12 dias)

2a.Parcela: **22/03/2021 a 30/03/2021**(09 dias)

3a.Parcela: **07/06/2021 a 15/06/2021**(09 dias)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

### 1.2 MOSART JACOBINA DE FREITAS, RF5350

Exercício 2020:

**De**

2ª Parcela: 01/07/2020 a 15/07/2020 (15 dias)

**Para**

2ª Parcela: **16/11/2020 a 30/11/2020** (15 dias)

### 1.3 VITOR FONTES CARDOSO, RF2024

Exercício 2020:

**De**

2ª Parcela: 10/08/2020 a 03/09/2020 (25 dias)

**Para**

2ª Parcela: **22/02/2021 a 18/03/2021** (25 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 25/06/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-NUAR Nº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
03.07 a 10.07.2020	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [rbeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:rbeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE**

**I - ALTERAR** os períodos de férias da servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI - RF 6847, anteriormente marcados para 13/07 a 27/07/2020 e 13/10 a 27/10/2020 e fazer constar os períodos de 29/06 a 03/07/2020, 12/08 a 21/08/2020 e 04/12 a 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 25/06/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIAS JCP-SUMANº 11, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**- PLANTÃO DO MÊS DE JULHO DE 2020 -**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA(S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
<b>2</b>	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>3</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>4 e 5</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>6</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>7</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
<b>8</b>	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>9</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
<b>10</b>	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	ERISTON DE GOES 7607
<b>11 e 12</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>13</b>	ERISTON DE GOES 7607	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>14</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>15</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
<b>16</b>	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>17</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>18 e 19</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
<b>20</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347
<b>21</b>	BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>22</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>23</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>24</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
<b>25, 26 e 27</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107



28	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
29	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
30	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
31	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 25/06/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-03VNº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020, que prorroga o regime de teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em decorrência da necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerado** que esta Vara deverá separar, organizar, empacotar e enviar todos os autos de processos criminais para digitalização no mês de julho, de acordo com o cronograma elaborado pela Diretoria do Foro, sendo necessária a presença física de servidores no Fórum para a realização deste trabalho;

**Considerando** a necessidade de manutenção da força de trabalho para cumprimento do estabelecido,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo indicados, conforme segue:

**RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141**, cujo gozo se encontrava fixado para o período de **29/06/2020 a 08/07/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição remarcada **para gozo oportuno**.

**WILLIAM MEDEIROS BARBOSA – RF 2198**, cujo gozo se encontrava fixado para o período de **13/07/2020 a 24/07/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição **para gozo oportuno**.

**ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, cujo gozo se encontrava fixado para o período de **29/06/2020 a 08/07/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição **para gozo oportuno**.

**VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA – RF 6029**, cujo gozo se encontrava fixado para o período de **13/07/2020 a 24/07/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição remarcada **para o período de 07/12/2020 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASJCP-03VNº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

Região, **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

**ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES**

**De 26/06/2020 a 03/07/2020**

RICARDO MARRANO DE FREITAS

ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **MÁRCIOS SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 26/06 às 09h de 29/06/20	JEF	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 29/06 às 09h de 03/07/20	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-SUMANº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JULHO** de **2020** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 02 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 03 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 04 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 05 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 06 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 07 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 08 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 09 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 10 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 11 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 12 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 15 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 16 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 20 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 21 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 22 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 24 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 27 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 28 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 29 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 30 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 31 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443

**LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2ª VARA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-02V Nº 23, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor **JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ**, RF 6071, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete (FC 5), usufruído entre os dias 15 e 24.06.2020 (10 dias),

**RESOLVE** designar o servidor **LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE**, RF 5239, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a referida função nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-09VNº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ALTERAR a 3ª parcela de férias (período aquisitivo 2018/2019) da servidora **MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA** – RF 4944, de 13/07/2020 a 22/07/2020 para **08/09 a 17/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494040261544985

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 2ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-02VNº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da Escala Geral de Férias,

#### RESOLVE

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias de servidores lotados nesta unidade, na forma a seguir:

1. servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO** – RF 6164, na forma a seguir:

#### Exercício de 2020

##### 1a.Parcela:

De: 29/06 a 08/07/2020

Para: 29/06 a 09/07/2020

##### 2a.Parcela:

De: 21/09 a 10/10/2020

Para: 21/09 a 09/10/2020

2. servidora **LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM** – RF 4642, na forma a seguir:

#### Exercício de 2020

##### 2a.Parcela:

De: 29/06 a 08/07/2020

Para: 06/07 a 17/07/2020

3. servidora **PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO – RF 5396**, na forma a seguir:

**Exercício de 2020**

**2a. Parcela:**

De: 13/07 a 28/07/2020

Para: 16/07 a 31/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CAMP-02VNº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

**GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO – RF 6164** compensa o dia 10/07/2020 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário e registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **9ª VARA DE CAMPINAS**

### **PORTARIA CAMP-09VNº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS– RF 7339, a compensar nos dias 09/07/2020 e 10/07/2020, 14 (quatorze) horas, do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2020 - DFORMS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE ATOS POR MEIO ELETRÔNICO, INCLUSIVE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.442.922/0001-00, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, designado pelo Ato CJF3R n. 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JFMS**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominado **MPFMS**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CNPJ nº 26.989.715/0017-70, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, Dr. **SILVIO PETTENGILL NETO**, RG nº 27336540-X SSP/SP e CPF nº 408.707.401-30, tendo como unidades executoras a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL**, doravante denominada **PRMS**, e as **PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE DOURADOS, TRÊS LAGOAS, CORUMBÁ, PONTA PORÃ, NAVIRAÍ e COXIM**, bem como a **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Fernando Luís Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79.110-503, CNPJ nº 00.394.494/0084-63, representado pelo seu Superintendente Regional, **CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI**, RG nº 4.583.982-SSP/SC e CPF nº 019.772.339-02, designado pela Portaria nº 333, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 22, de 31/01/2019, tendo como unidades executoras a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E SUAS DELEGACIAS DESCENTRALIZADAS EM PONTA PORÃ/MS, DOURADOS/MS, NAVIRAÍ/MS, TRÊS LAGOAS/MS E CORUMBÁ/MS**, representadas pelos seus Delegados-Chefes ou quem lhes fizer as vezes, neste ato denominada **PF/MS**, todos órgãos públicos da **UNIÃO FEDERAL**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, a ser regido pelas disposições legais afetas à matéria, notadamente as da Lei nº 8.666/93 e alterações e da Lei nº 11.900, de 8 de janeiro de 2009, bem como pelas condições descritas nas cláusulas adiante consignadas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para operacionalização de atos processuais por meio eletrônico, inclusive a realização de audiências, por sistema de videoconferência, em todas as Subseções Judiciárias vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.
- 1.2 - O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO JFMS

- 2.1 - Fornecer sistema para a centralização e organização dos pedidos de agendamento para todas as salas de videoconferência;
- 2.2 - Realizar treinamento com os envolvidos sobre o funcionamento dos sistemas utilizados nos ambientes de videoconferência;
- 2.3 - Por intermédio da NUTI/SUIN, promover, controlar e manter a interconexão das redes de dados entre as Unidades das Subseções Judiciárias Federais da JFMS e as Unidades do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, ambas em MS, de forma a proporcionar a realização de atos por meio eletrônico, inclusive audiências;
- 2.4 - Prestar suporte técnico local e remoto aos equipamentos presentes nas salas de videoconferência, no que pertinente, visando garantir o funcionamento de forma satisfatória.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- 3.1 - Fornecer sistema para a centralização e organização dos pedidos de agendamento para todas as salas de videoconferência;
- 3.2 - Realizar treinamento com os envolvidos sobre o funcionamento dos sistemas utilizados nos ambientes de videoconferência;
- 3.3 - Promover, controlar e manter a interconexão das redes de dados entre as Unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul com as Unidades da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e das Subseções Judiciárias Federais da JFMS, de forma a proporcionar a realização de atos por meio eletrônico;
- 3.4 - Prestar suporte técnico local e remoto aos equipamentos presentes nas salas de videoconferência, no que pertinente, visando garantir o funcionamento de forma satisfatória;
- 3.5 - Manter no mínimo um servidor em cada uma das unidades responsáveis pela operação e gerenciamento dos atos que serão realizados por videoconferência, bem como para acompanhamento da agenda, por meio do sistema de agendamento a ser disponibilizado pela JFMS.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

- 4.1 - Fornecer sistema para a centralização e organização dos pedidos de agendamento para todas as salas de videoconferência;
- 4.2 - Realizar treinamento com os envolvidos sobre o funcionamento dos sistemas utilizados nos ambientes de videoconferência;

4.3 - Promover, controlar e manter a interconexão das redes de dados entre as Unidades da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul com as Unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul e das Subseções Judiciárias Federais da JFMS, de forma a proporcionar a realização de atos por meio eletrônico;

4.4 - Prestar suporte técnico local e remoto aos equipamentos presentes nas salas de videoconferência, no que pertinente, visando garantir o funcionamento de forma satisfatória;

4.5 - Manter, conforme a natureza do ato a ser praticado e a efetiva necessidade, no mínimo dois Policiais Federais em cada uma das unidades responsáveis pela operação e gerenciamento das videoconferências, bem como para acompanhamento da agenda, por meio do sistema de agendamento a ser disponibilizado pela JFMS.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARTICÍPES**

5.1 - O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos ou desembolso a qualquer título entre as partes decorrente deste ajuste.

5.2 - Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

5.3 - Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

5.4 - Os partícipes desde já acordam que a Polícia Federal não disponibilizará informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal fora dos permissivos legais.

5.5 - Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

5.6 - Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas dos partícipes.

5.7 - Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério dos partícipes.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Os partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica providenciarão a publicação do extrato deste Acordo, respectivamente, no Diário Eletrônico da Justiça Federal do TRF3 e no Diário Oficial da União, no prazo assinalado na Lei 8.666/93, e sua íntegra ficará disponível nos sites das partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento das partes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, sem que seja devida qualquer compensação financeira ou indenização a qualquer título.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

9.1 É responsabilidade das unidades jurisdicionais e administrativas, ao deliberar pela prática de atos processuais eletrônicos, por meio do sistema de videoconferência, de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica, a estrita observância das disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

## **10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS OMISSÕES**

10.1 - As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo de Cooperação serão resolvidas pelas partes, de comum acordo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784/1999 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Caberá à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União dirimir, por meio de conciliação, eventuais controvérsias do presente Termo de Cooperação, nos termos do artigo 18, III do Anexo I ao Decreto nº 7.392/2010.

11.2 Não havendo conciliação, fica eleito o foro da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS para dirimir as pendências oriundas do presente Acordo.

E por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Mútua, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**

**Dr. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**

**Juiz Federal - Diretor do Foro**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**

**Dr. SILVIO PETTENGILL NETO**

**Procurador-Chefe**

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**

**Dr. CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI**

**Superintendente**

**TESTEMUNHAS:**

---

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO PETTENGILL NETO**, **Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/06/2020, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cléo Matusiak Mazzotti**, **Usuário Externo**, em 07/06/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PLANO DE TRABALHO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 04/2020 - DFORMS**

**I – PARTICIPES**

1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL;
2. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL;
3. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO EM MATO GROSSO DO SUL.

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os participantes para operacionalização de atos processuais por meio eletrônico, inclusive a realização de audiências, pelo sistema de videoconferência, em todas as Subseções Judiciárias vinculadas à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

**III – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando que a Justiça Federal da 3ª Região caminha no sentido de concluir a digitalização de todo o acervo, inclusive os feitos criminais, o acordo proposto propiciará o suporte técnico necessário para que os órgãos envolvidos na realização da Justiça, no caso o Ministério Público e a Polícia Federal, possam realizar os atos, sempre que possível e recomendável, por meio inteiramente digital, contribuindo para uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Nesse sentido, o Acordo de Cooperação firmado irá possibilitar o suporte técnico e a interconexão das redes de dados entre a Justiça Federal, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, representando um aumento substancial na segurança das partes envolvidas no processo, inclusive o jurisdicionado.

Além da maior eficiência e segurança na prática dos atos, espera-se igual economia de tempo e recursos humanos, em especial do tempo necessário para o deslocamento de pessoas e transporte de documentos, e da força de trabalho até então mobilizada para as audiências, escoltas, oitivas e outros atos presenciais.



O acordo também torna mais acessível a interlocução dos partícipes no bojo dos processos e procedimentos e estará à disposição como ferramenta para possível solução de eventuais limitações materiais como, por exemplo, a escolta de presos para audiências de custódia no período de Plantão Judiciário, e outras que vierem a ser autorizadas, seja de forma regular ou excepcional, à distância, por meio da internet e dos sistemas eletrônicos de informação (PJe e SEI).

Ainda, tendo em vista o disposto na atual legislação processual e em diversos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que os atos processuais devem ser praticados preferencialmente por meio eletrônico, o acordo representará mais um mecanismo à disposição das unidades administrativas e jurisdicionais para, mediante decisão fundamentada, observadas as normas aplicáveis, seguir a referida recomendação.

Por fim, apenas para ilustrar a importância do processo eletrônico, dos atos processuais por meio digital e, em consequência, do estreitamento dos laços e o aperfeiçoamento do aparato administrativo que lhes dá sustentação, o uso do teletrabalho e dos sistemas eletrônicos (PJe, SISJEF, SEI, etc.) tem permitido à Justiça Federal, à despeito do isolamento social imposto pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), a continuidade, sem interrupção, da prestação jurisdicional.

Por essas razões, revela-se não somente oportuna e recomendável mas, no atual cenário, necessária a celebração do acordo, para facilitar o uso dos meios eletrônicos e das ferramentas tecnológicas indispensáveis à implementação da garantia constitucional à celeridade processual e à razoável duração do processo.

#### **IV – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Elevar ao máximo a celeridade na tramitação processual;
2. Realizar com celeridade os atos processuais objeto do acordo, observando-se o prazo legal;
3. Proporcionar maior segurança aos servidores, magistrados, membros do Ministério Público Federal, dos Agentes de Polícia Federal/Estadual de Escolta dos Presos, dos próprios presos e demais partícipes do ato judicial;
4. Gerar economia processual para Administração Pública seja Federal, Estadual ou Municipal, na realização do ato.

#### **V - FASES DE EXECUÇÃO**

Realização de interconexão das redes de dados entre as Unidades da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul com as Unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul e as Subseções Judiciárias Federais da JFMS, de forma a proporcionar a realização de atos por meio eletrônico, inclusive audiências.

#### **PRIMEIRA FASE – DO SUPORTE TÉCNICO**

1. Caberá aos participantes implantar suporte técnico local e remoto aos equipamentos presentes nas salas de videoconferência, visando garantir o funcionamento de forma satisfatória;
2. Centralizar e organizar os pedidos de agendamento para todas as salas de videoconferência;
3. Realizar treinamento com os envolvidos sobre o funcionamento dos sistemas utilizados nos ambientes de videoconferência.

#### **SEGUNDA FASE – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

1. As notificações e intimações determinadas pelas Varas Federais do Estado em Mato Grosso do Sul deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos dos participantes e, eventualmente, a remessa dos respectivos autos ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, ambos em MS;
2. A JFMS, por intermédio da NUTI/SUIN, deverá promover, controlar e manter a interconexão das redes de dados entre as Unidades das Subseções Judiciárias Federais da JFMS e as Unidades do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, ambas em MS, de forma a proporcionar a realização de atos por meio eletrônico, inclusive audiências;
3. A Superintendência Regional da Polícia Federal/MS e suas Descentralizadas deverá manter no mínimo dois Policiais Federais em cada uma das unidades responsáveis pela operação e gerenciamento das audiências, bem como para acompanhamento da agenda, por meio do sistema de agendamento a ser disponibilizado pela JFMS;
4. O Ministério Público Federal deverá manter no mínimo um servidor em cada uma das unidades responsáveis pela operação e gerenciamento das audiências, bem como para acompanhamento da agenda, por meio do sistema de agendamento a ser disponibilizado pela JFMS.

#### **VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução terá início a partir da data de assinatura do ajuste e ocorrerá durante o período de vigência do acordo de cooperação técnica firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ministério Público Federal de Mato Grosso do Sul e a Superintendência da Polícia Federal de Mato Grosso do Sul.

#### **VIII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES**

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**

**Dr. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**

**Juiz Federal - Diretor do Foro**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

Dr. SILVIO PETTENGILL NETO

Procurador-Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

Dr. CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI

Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO PETTENGILL NETO, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/06/2020, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cléo Matusiak Mazzotti, Usuário Externo**, em 07/06/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO - EXTRATO Nº 11/2020**

Processo: 0004816-26.2018.4.03.8002. Contrato n.º 11/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: UNIODONTO Campo Grande – Sistema Nacional de Cooperativas Odontológicas (CNPJ: 03.511.888/0001-15). Objeto: Prestação de assistência à saúde odontológica. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor Global: R\$ 460.020,00. Assinatura: 25/06/2020. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Fernando Jaime Cavalli, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/06/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-01VNº 9, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Inspecção Ordinária 2020 - Prorrogação de Teletrabalho - Portaria de Retificação

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a prorrogação das medidas para enfrentamento de isolamento social decorrentes da pandemia causada pela COVID-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1º Retificar os parâmetros da Inspecção Ordinária 2020, constantes da Portaria CPGR-01V Nº 8, de 22 de maio de 2020, ficando estabelecido que:

I - Os atos de abertura e de encerramento da Inspecção Ordinária serão realizados por via remota, nos termos em que preconizado pela Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020, mediante a utilização do programa/aplicativo "Microsoft Teams" pelos integrantes do quadro de servidores e de magistrados da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como por autoridades e demais interessados.

II - A Inspecção será realizada em etapas, sendo a primeira, na data já prevista, realizada de forma remota nos processos e livros eletrônicos, e, oportunamente, a segunda, a ser realizada nos processos físicos.

III - A devolução dos processos físicos deverá ocorrer em prazo a ser fixado no ato de designação da data de início da segunda etapa da Inspecção Ordinária, ficando dispensada a devolução dos mesmos para a primeira etapa.

IV - Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada às autoridades e demais interessados elencados na Portaria CPGR-01VNº 8, de 22 de maio de 2020, efetivando-se seu acesso, acaso solicitado (CGRANDE-SE01-VARA01@trf3.jus.br), por meio do programa/aplicativo "Microsoft Teams" às Reuniões de Abertura e Encerramento da Inspecção Ordinária e outras que se fizerem necessárias.

V - A conclusão da Inspecção Ordinária observará o disposto na Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, ocorrendo após sua segunda etapa.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RENATO TONIASSO

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

**1A VARA DE TRES LAGOAS**

**DESPACHO N° 5867690/2020 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0002055-56.2017.4.03.8002

Documento nº 5867690

Defiro o pedido de compensação referente ao requerimento N. 5867434.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5867808/2020 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0001824-29.2017.4.03.8002

Documento nº 5867808

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N 5867373).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.